



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 02/2020

REFERENDA SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 448^a Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 23/01/2020:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária da(s) Inscrição(ões) do(s) Profissional(ais) relacionado(s), válida até o período abaixo:

QUADRO I

	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ANA LUCIA GONZALEZ	0049129	06/01/2021

QUADRO II

	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ANA PAULA DO NASCIMENTO DE ANDRADE	0861170	09/12/2020
2	DANIELA PAULA DE BONA	0624953	15/12/2020
3	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	0315261	22/12/2020
4	ELISA CRISTINI BREUNIG	0584839	18/12/2020
5	MARIA DE OLIVEIRA CARLOS	0175401	11/12/2020
6	RODRIGO DANIEL KONIG	0405177	16/12/2020
7	TATIANA DE MIRANDA SOARES	0455628	16/12/2020

QUADRO III

	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	MARCIA DENISE MARTINS DA SILVA	0177049	17/12/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS N° 02/2020

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2020.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA
COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)